

DECRETO Nº 033/2013

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, em favor da Caixa Econômica Federal.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o disposto no Art. 12, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica permitido o uso do espaço público medindo 41,06 m², na Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro, em favor da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - A área descrita no art. 1º deste Decreto deve ser utilizada pela permissionária para a instalação do PAE - Posto de Atendimento Eletrônico/Quiosque Externo.

Art. 3º - A permissionária obriga-se a efetuar a instalação de infraestrutura adequada para o funcionamento da máquina operadora, bem como submeter-se aos horários próprios para carga e descarga, reparos técnicos e, caso necessário, autorização prévia e expressa da Administração, decorrente de situação não prevista.

Art. 4º - As despesas e serviços necessários à instalação e manutenção da permissão concedida por este Decreto ficam a cargo da permissionária.

Art. 5º - A presente permissão é outorgada por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 6º - Qualquer outra destinação da área permissionada deve ser objeto de autorização específica do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições inicialmente estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da permissão, fica a permissionária obrigada a restituir a área pública permissionada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua revogação, bem como permanecerá responsável, enquanto sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação da permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza em razão da manutenção, conservação, construção ou outras benfeitorias introduzidas na área permissionada.

Art. 8º - A presente permissão de uso será formalizada pelo competente termo lavrado pela Assessoria Jurídica do Município.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças